TERMO ADITIVO 019/2018

CONTRATO ADITADO N.º 357/2017

Termo aditivo ao Contrato de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **MECANICA RUBINI LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.867/0001-97, sediada/residente na Rua Paulo Ogliari, nº 160 Dois Pinheiros, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE RUBINI, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	Serviços MECÂNICA EM GERAL
VEÍCULOS TIPO: AUTOMÓVEIS				
19	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN	70,00	85,00	70,00

Paragrafo único: O termo aditivo de que se refere, é somente para fins de inclusão do item descrito acima, pois o mesmo estava disponibilizado para a Secretaria de Transportes e Obras, conforme decreto de n° 4.282 de 01 de outubro de 2015. Considerando que a Secretaria de Educação necessita, atualmente, da utilização do referido veículo no transporte de estudantes, efetua-se a devolução para a secretaria de origem, conforme Decreto de n° 4.774, de 19 de fevereiro de 2018.Não será alterado qualquer valor do contrato inicial, visto que já temos processo de licitação em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 050/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MECANICA RUBINI LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: